



Av. Brasil, nº 2971 - Compensa II  
CEP. 69 036-110  
T. (92) 3625-2194  
fms.gabmeteg@pmam.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

## MINUTA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-FMS

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Fundo Manaus Solidária - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.042.447/0001-42, localizado à Avenida Brasil, nº 2971, 1º andar, bairro Compensa I, instituído pela Lei Municipal nº 2.218/2017 de 04 de maio de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.389 de 04 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-FMS**, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO destinado ao apoio e fomento de iniciativas e ações de relevante interesse público e social, relacionados aos objetivos institucionais do Fundo Manaus Solidária, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 4.040/2018 e demais leis pertinentes à presente matéria.

#### 1. DA FINALIDADE

O presente Chamamento Público é requisito legal essencial para realizar a seleção de propostas de projetos sociais, com vistas à celebração de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos que realizam atividades nas áreas de capacitação e geração de renda, promoção da inclusão social e defesa de direitos humanos, no âmbito do município de Manaus, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos, com base nos princípios do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos apresentados por entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, que realizam atividades autossustentáveis, geradoras de renda e/ou promotoras da inclusão social, relacionadas à redução da situação de risco ou vulnerabilidade social da população, no âmbito do município de Manaus;
- 2.2. Os projetos a serem apresentados pelas entidades participantes deste Chamamento Público devem ter por objeto a execução de ações de interesse público e recíproco que auxiliem no desempenho da missão institucional do Fundo Manaus Solidária. Devem também estar inseridas em uma das áreas de atuação descritas a seguir, cabendo à organização interessada indicar o eixo de atuação no qual o projeto estará inserido.
  - 2.2.1. Eixo I – Qualificação e Geração de renda – projetos sociais voltados à formação e qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, no sentido de possibilitar a sua capacidade de geração de renda e de inserção no mundo do trabalho.

*Handwritten signature*



Ao Brasil nº 2971 - Compensa II  
CEP nº 036-110  
F. (92) 5625-2194  
f:35.gabinete@pmm.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

- 2.2.2. Eixo II – Inclusão social de crianças e adolescentes – projetos sociais voltados à inclusão social de crianças e adolescentes, até 18 (dezoito) anos incompletos, no sentido de garantir-lhes seus direitos humanos e a condição de dignidade humana, por meio do acolhimento e/ou fortalecimento de vínculos.**
- 2.2.3. Eixo III - Inclusão social de jovens e adultos – projetos sociais voltados à inclusão social de jovens e adultos em situação de risco ou vulnerabilidade social, até 60 (sessenta) anos incompletos, no sentido de garantir-lhes seus direitos humanos.**
- 2.2.4. Eixo IV - Inclusão social de idosos – projetos sociais voltados à inclusão social de idosos em situação de vulnerabilidade social, vítimas de abandono ou de violência doméstica, no sentido de restituir-lhes a condição de dignidade humana, por meio do acolhimento e/ou fortalecimento de vínculos.**
- 2.2.5. Eixo V – Inclusão social de pessoas com deficiência – projetos sociais voltados à inclusão social de pessoas com deficiência, de qualquer natureza, no sentido de restituir-lhes a condição de dignidade humana e de garantir-lhes o acesso aos seus direitos fundamentais.**
- 2.2.6. Eixo VI – Defesa de Direitos – projetos sociais voltados à defesa dos direitos humanos de mulheres em situação de vulnerabilidade social, pessoas com HIV/AIDS, negros, indígenas, população LGBT, população em situação de rua ou migrantes, por meio de atividades inerentes à formação de pessoal, produção e veiculação de material informativo nessas áreas e/ou atendimento direto ao público-alvo.**

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A complexidade, a diversidade e a dimensão dos desafios enfrentados pela população em situação de risco ou vulnerabilidade social no país impõem a busca por ações convergentes e atuação conjunta de várias áreas do governo e de organizações da sociedade civil, de forma a garantir o acesso dessa parte da população aos direitos sociais fundamentais estabelecidos constitucionalmente, restituindo-lhes a dignidade humana.

Essa atuação conjunta entre o poder público e a sociedade civil é regulamentada pela Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015 e pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

No âmbito da Administração Pública Municipal, foi instituído o Fundo Manaus Solidária, por meio da Lei nº 2.218/2017, alterado pela Lei nº 2.389/2019, com o objetivo de financiar e, com agilidade, buscar financiamento de programas e ações para a solução de problemas de relevante alcance social, permanentes, crônicos ou de natureza temporária e cíclica, e ainda, promover outras ações de natureza social na área urbana e rural do município de Manaus.

Os recursos financeiros que constituem o Fundo Manaus Solidária, portanto, possuem o objetivo de apoiar, estimular e fomentar iniciativas que promovam o combate a situações que exponham a população à condição de risco e vulnerabilidade social, e que contribuam para o bem da coletividade.

O universo das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social é de natureza bem



Av. Brasil, nº 2921 - Compensa II  
CEP. 09.036-110  
T. (92) 3625-2194  
fas.gob.nete@pmm.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

diversificada, formado por vários grupos e segmentos de nossa população que necessitam de atendimento específico capaz de promover a sua inserção social, de garantir seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e outras formas de opressão das pessoas que integram esse universo, de forma temporária ou permanente.

Dessa forma, o presente Edital de Chamamento Público representa um instrumento legal imprescindível para estabelecer a necessária parceria institucional entre a Administração Pública Municipal, por meio do Fundo Manaus Solidária, e as Organizações da Sociedade Civil executoras de projetos sociais que tenham objetivos de relevante interesse público e recíproco e que envolvam iniciativas de geração de renda ou de inclusão social, voltadas para o atendimento de pessoas que integrem um dos segmentos de grupos sociais em situação de risco e vulnerabilidade social, descritos no item 2.2 deste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que incluem:

**4.1.1.** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**4.1.2.** Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

**4.1.3.** Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Não será permitida a atuação em rede.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O processo de seleção das propostas apresentadas pelas OSCs interessadas corresponde à etapa competitiva do Edital de Chamamento Público, de caráter eliminatório e classificatório;

**5.2.** Durante o processo de seleção, as propostas encaminhadas serão avaliadas e julgadas com base em critérios definidos no item 8.1 deste Edital, por Comissão de Seleção específica, conforme item 7 deste instrumento editalício;

5.3. O processo de seleção será composto pelas etapas descritas no quadro a seguir, conforme cronograma indicado:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/09/2020
1	Recebimento de propostas/planos de trabalho enviados pelas OSCs	04/09 a 05/10/2020
2	Abertura dos envelopes das entidades participantes	06/10/2020
3	Avaliação das propostas/plano de trabalho encaminhadas	06/10 a 15/10/2020
4	Publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos	16/10/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/10 a 23/10/2020
6	Análise dos recursos interpostos	26/10 a 29/10/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	30/10/2020

5.4. Durante o processo de seleção das propostas, não será realizada a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e nem da ausência de ocorrência de algum impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/14), que serão posteriormente exigíveis apenas das OSCs selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/14.

5.5. A abertura de todos os envelopes das entidades participantes ocorrerá às 10h00 do dia 06/10/2020, no Auditório Isabel Victoria do Carmo Ribeiro, localizado na sede Prefeitura Municipal de Manaus, situada à Avenida Brasil, nº 2971, bairro Compensa I, para verificação do cumprimento das exigências constantes nos itens 6.1, 6.2 e 6.9. e a imediata eliminação, se for o caso.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS/ PLANOS DE TRABALHO

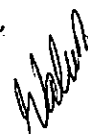
6.1. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, na ordem indicada:

6.1.1. Uma via do Ofício original de solicitação para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2020-FMS, endereçado ao Fundo Manaus Solidária, assinado pelo representante legal da organização e em papel timbrado da entidade, endereçado à senhora Elisabeth Valeiko do Carmo Ribeiro, Presidente do Fundo Manaus Solidária, nos moldes do *Anexo I*;

6.1.2. Declaração original de Ciência e Concordância, conforme modelo no *Anexo II*, já citado anteriormente;

6.1.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no art. 33, V, a da Lei nº 13.019/14, de no mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;

6.1.4. Proposta original de Plano de Trabalho, de acordo com o modelo disponibilizado no *Anexo III*, que deverá ser entregue em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e,





Avenida Brasil, nº 2971 - Compensa II  
CEP: 69.036-110  
T. (92) 3625-2194  
fcs.gabinete@ppmm.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, com o prazo de execução limite de até 11 (onze) meses.

- 6.1.5.** Apresentação de documentos que comprovem a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados no Plano de Trabalho com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público (Art.25, § 1º, Decreto nº 8.726/16)
- 6.2.** As documentações indicadas no item 6.1 deverão ser apresentadas até a data limite estabelecida no item 5.3 deste Edital de Chamamento Público em envelope fechado e lacrado, identificado com as informações seguintes, sob pena de eliminação:

Ao Fundo Manaus Solidária  
Edital de Chamamento Público nº 001/2020-FMS  
Organização Proponente:  
Nome do Projeto:  
Eixo de Atuação:

- 6.2.1.** A não inclusão, no envelope a que se refere este item, do nome do projeto ou a inclusão diversa do nome constante no projeto, bem como do Eixo de Atuação ao qual está se candidatando, de acordo com os eixos descritos no item 2.2, acarretará em eliminação da concorrente;
- 6.3.** O envelope lacrado com a documentação indicada no item 6.1 deste Edital deve ser encaminhado pessoalmente, juntamente com uma via do Ofício da solicitação de participação, para fins de registro na Diretoria Executiva do Fundo Manaus Solidária, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Manaus, situada à Avenida Brasil, nº 2971, 1º andar, bairro Compensa I, no horário das 9h às 13h, de segunda à sexta-feira, até a data limite estabelecida no item 5.3 deste Edital;
- 6.4.** Cada OSC proponente poderá apresentar ao Fundo Manaus Solidária apenas uma única proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, no valor limite de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- 6.5.** Caso alguma OCS venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerada apenas a primeira proposta de projeto social enviada para análise;
- 6.6.** As propostas devem ser elaboradas pelas OSCs interessadas com as informações que atendam aos critérios de avaliação e julgamento estabelecidos no item 8.1 deste Edital de Chamamento Público;
- 6.7.** As propostas deverão demonstrar com clareza, as relações entre as necessidades dos beneficiários, as ações propostas, os prazos de execução e os recursos necessários, com os resultados esperados pelo projeto;
- 6.8.** Após o prazo limite para apresentação das propostas/ planos de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Análise e Seleção de



Avenida Brasil nº 2971 - Compensa II  
CEP: 69.036-110  
T. (92) 3625-2194  
fcs.gabinete@pnm.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

Projetos ou pelo Conselho Gestor do Fundo Manaus Solidária;

- 6.9. Caso a Organização da Sociedade Civil apresente envelope sem algum dos documentos listados no item 6.1 ela será automaticamente eliminada.
- 6.10. Caso a Organização da Sociedade Civil deixe de assinar o Ofício de solicitação de participação (item 6.1.1) ou a Declaração de Ciência e Concordância (6.1.2), ou a Proposta/ Plano de Trabalho (item 6.1.4), bem como deixe de rubricar e/ou numerar sequencialmente todas as folhas da Proposta/ Plano de Trabalho, perderá 0,1 (um décimo) na nota final por infração cometida.

## 7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos relativa a este Edital será constituída por 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal do Fundo Manaus Solidária e de outros órgãos municipais parceiros;
- 7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Análise e Seleção de Projetos que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de uma das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Edital de Chamamento Público, nos termos do art.14 do Decreto Federal nº 8.726/16;
- 7.2.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do presente processo de seleção;
- 7.2.2. Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro membro a fim de viabilizar a continuidade do processo de seleção, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 7.3. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída formalmente por meio de portaria específica;
- 7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro designado desse colegiado, nos termos do art. 13 do Decreto Federal nº 8.726/16;
- 7.5. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente avaliará as propostas de plano de trabalho encaminhadas por organizações habilitadas para a participação, dentro das condições e prazos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital;
- 7.6. As propostas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos exclusivamente pelos critérios de avaliação e de desempate estabelecidos no item 8 deste Edital;
- 7.7. A qualquer tempo, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá realizar diligências para verificar a autenticidade de informações e/ou documentos apresentados pelas OSCs ou para esclarecer dúvidas e omissões, desde que rigorosamente observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHO

- 8.1. As propostas/planos de trabalho (*Anexo III*) serão avaliados e julgados pela Comissão

de Análise e Seleção de Projetos, de acordo com os critérios e requisitos indicados no quadro a seguir, atribuindo a pontuação de 0 (zero) a 3 (três) para cada aspecto da proposta de projeto avaliada:

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Coerência entre a proposta do projeto social apresentado com a finalidade e objetivo desta Seleção Pública.	Em relação à finalidade e objetivo deste edital, a proposta: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não apresenta coerência;</li> <li>• apresenta pouca coerência;</li> <li>• apresenta razoável coerência;</li> <li>• apresenta plena coerência</li> </ul>	3,0
B	Afinidade da proposta de projeto apresentada aos objetivos do Fundo Manaus Solidária	Em relação aos objetivos do Fundo Manaus Solidária, a proposta: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não apresenta afinidade</li> <li>• apresenta pouca afinidade;</li> <li>• apresenta razoável afinidade;</li> <li>• apresenta plena afinidade.</li> </ul>	3,0
C	Localização geográfica da execução do projeto social (territorialidade)	Com relação ao IDHM, o projeto será realizado: <ul style="list-style-type: none"> <li>• em áreas de Manaus com IDHM acima de 0,810 (1,0 ponto);</li> <li>• em áreas com IDHM entre 0,610 e 0,809 (2,0 pontos)</li> <li>• em áreas com IDHM até 0,609 (3,0 pontos)</li> </ul>	3,0
D	Adequação da disponibilidade dos recursos humanos aos objetivos do projeto proposto	Quanto aos objetivos do projeto proposto, a disponibilidade dos recursos humanos da organização: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não está adequada;</li> <li>• está parcialmente adequada;</li> <li>• está plenamente adequada.</li> </ul>	3,0
E	Coerência entre justificativa e objetivos geral e específicos	Quanto à coerência entre a justificativa e os objetivos geral e específico, a proposta: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não apresenta coerência;</li> <li>• apresenta pouca coerência;</li> <li>• apresenta razoável coerência;</li> <li>• apresenta plena coerência.</li> </ul>	3,0
F	Adequação das metas aos objetivos específicos propostos	Em relação aos objetivo específicos do projeto, as metas da proposta: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não estão adequadas;</li> <li>• estão pouco adequadas;</li> <li>• estão razoavelmente adequadas;</li> <li>• estão plenamente adequadas.</li> </ul>	3,0
G	Adequação das etapas e dos prazos de execução propostos	Em relação a cada meta do projeto, as etapas e os prazos de execução	3,0

*WADIA*

	com cada meta	propostos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não estão adequados</li> <li>• estão pouco adequados;</li> <li>• estão razoavelmente adequados;</li> <li>• estão plenamente adequados.</li> </ul>	
H	Clareza na descrição da metodologia de execução para cada etapa do projeto	A descrição da metodologia de execução de cada etapa da proposta: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não está clara;</li> <li>• está pouco clara;</li> <li>• está razoavelmente clara;</li> <li>• está plenamente clara.</li> </ul>	3,0
I	Adequação dos indicadores de monitoramento propostos para cada meta	Em relação a cada meta do projeto, os indicadores de monitoramento propostos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não estão adequados;</li> <li>• estão pouco adequados;</li> <li>• estão razoavelmente adequados;</li> <li>• estão plenamente adequados.</li> </ul>	3,0
J	Coerência entre o plano de aplicação proposto e as etapas de execução do projeto social	Em relação às etapas de execução do projeto, o plano de aplicação proposto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• não apresenta coerência;</li> <li>• apresenta pouca coerência;</li> <li>• apresenta razoável coerência;</li> <li>• apresenta plena coerência.</li> </ul>	3,0
<b>Pontuação Total Máxima</b>			<b>30,0</b>

**8.2.** Serão eliminadas as propostas/planos de trabalho que se enquadrem em uma das situações indicadas a seguir:

**8.2.1.** Que obtiverem pontuação total menor que 15,00 (quinze) pontos, nesta etapa de avaliação;

**8.2.2.** Que estiverem em desacordo com o presente Edital de Chamamento Público (art. 16, §2º, do Decreto nº 8726/16); ou

**8.2.3.** Cujo valor total estiver acima do limite previsto no item 6.4 deste Edital.


**8.3.** As propostas de plano de trabalho não eliminadas deverão ser classificadas em ordem decrescente, por eixo de atuação indicado pela OSC proponente, garantido o caráter competitivo da seleção entre as propostas, e de acordo com a pontuação total obtida a partir dos requisitos e critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital, observadas as penalidades constantes no item editalício 6.10;

**8.4.** No caso de ocorrer empate na pontuação total de duas ou mais propostas de projetos sociais, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos deverá observar os critérios de desempate relacionados a seguir, obedecendo rigorosamente a ordem apresentada, para dar preferência ao projeto da Organização da Sociedade Civil que obtiver:

*Handwritten signature*



- 8.4.1** Maior pontuação no requisito de avaliação C;
  - 8.4.2** Maior pontuação no requisito de avaliação B;
  - 8.4.3** Maior pontuação no requisito de avaliação I;
  - 8.4.4** Maior pontuação no requisito de avaliação J;
  - 8.4.5** Maior pontuação no requisito de avaliação H;
- 8.5.** O resultado preliminar do processo de seleção das propostas/planos de trabalho, realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Manaus e no sítio eletrônico institucional [manausolidaria.manaus.am.gov.br](http://manausolidaria.manaus.am.gov.br), na data estabelecida no item 5.3 deste Edital;
- 8.6.** Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por meio de ofício endereçado à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, a ser entregue na sala da Diretoria Executiva do Fundo Manaus Solidária, localizada na Prefeitura Municipal de Manaus, situada à Avenida Brasil, nº 2971, 1º andar bairro Compensa I, no horário das 9h às 13h, no prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital
- 8.7.** Não serão acolhidos recursos interpostos fora do prazo determinado no item 5.3 deste Edital;
- 8.8.** A análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, dentro do prazo determinado no item 5.3 deste Edital;
- 8.9.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida e divulgada no prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital;
- 8.9.1.** A motivação da decisão da Comissão de Análise e Seleção de Projetos deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões;
  - 8.9.2.** Não caberá novo recurso contra essa decisão.
- 8.10.** Após o resultado do julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos encaminhará para o Conselho Gestor do Fundo Manaus Solidária o resultado definitivo do processo de seleção das propostas/planos de trabalho, seguindo a ordem decrescente da pontuação obtida pelo projeto avaliado e indicando as OSCs responsáveis pelos projetos classificados;
- 8.11.** O Conselho Gestor do Fundo Manaus Solidária homologará e publicará as decisões recursais proferidas bem como o resultado definitivo deste processo de seleção, em seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Manaus;
- 8.12.** As OSCs proponentes das propostas/planos de trabalho aprovados no processo de seleção serão convocadas de acordo com o seu eixo de atuação, com a classificação obtida e com a disponibilidade orçamentária, por meio de publicação em Diário Oficial do Município de Manaus - DOM e divulgação no sítio eletrônico institucional, para dar início ao processo de celebração dos termos de parcerias.



## 9. DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO

- 9.1. Durante o processo de celebração, serão requisitados documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal das Organizações da Sociedade Civil executoras das propostas classificadas, e de acordo com os requisitos legais estabelecidos na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, e no Decreto Federal nº 8.726/16.
- 9.2. O processo de celebração dos termos de fomento será composto pelas etapas descritas no quadro a seguir, conforme cronograma indicado:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Convocação das OSCs cujas propostas foram classificadas, para apresentação dos requisitos para celebração de parceria.	03/11/2020
2	Apresentação dos documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais para celebração, por parte das OSCs convocadas.	03/11 a 06/11/2020
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração dos termos de parceria e da comprovação de que não incorre nos impedimentos legais para celebração.	09/11 a 13/11/2020
4	Homologação/ Publicação do resultado preliminar das OSCs convocadas aptas à celebração.	16/11/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das OSCs aptas à celebração.	17/11 a 23/11/2020
6	Análise dos recursos interpostos.	24/11 a 27/11/2020
7	Divulgação do resultado final do Edital de Chamamento Público.	30/11/2020

- 9.3. A convocação das OSCs selecionadas para apresentação dos documentos especificados no item 9.6. deste Edital será feita por publicação em Diário Oficial do Município de Manaus e divulgação no sitio eletrônico do Fundo Manaus Solidária;
- 9.4. Somente as OSCs convocadas deverão apresentar os documentos que constituem os requisitos para celebração da parceria, na ordem relacionada no item 9.6, até a data limite estabelecida no item 9.2 deste Edital de Chamamento Público em envelope fechado e lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Ao Fundo Manaus Solidária  
Edital de Chamamento Público nº 001/2020-FMS  
DOCUMENTOS REQUISITADOS  
Organização Convocada:  
Eixo:

- 9.5. O envelope lacrado com a documentação indicada no item 9.6. deste Edital deve ser



encaminhado pessoalmente, juntamente com uma via do Ofício de encaminhamento da documentação, para fins de registro na Diretoria Executiva do Fundo Manaus Solidária, localizada na Prefeitura Municipal de Manaus, situada à Avenida Brasil, nº 2971, 1º andar bairro Compensa I, no horário das 9h às 13h, até a data limite estabelecida no item 9.2 deste Edital;

- 9.6. Para a celebração dos termos de fomento, as OSCs convocadas deverão atender aos requisitos para celebração da parceria, no prazo previsto no item 9.2 deste Edital, apresentando as documentações relacionadas nos itens a seguir, na forma especificada no item 9.4. deste Edital:

9.6.1. Ofício de encaminhamento da documentação requisitada endereçada à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com menção expressa ao presente Edital, nos moldes do *Anexo IV*;

9.6.2. Procuração, se for o caso, acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador;

9.6.3. Cópia de documento de identificação com foto, do CPF e comprovante de residência, atualizado, em nome do representante legal da organização da sociedade civil

9.6.3.1. No caso de o comprovante estar em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente reside no imóvel, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto;

9.6.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

9.6.5. Comprovante de Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, compreendendo os seguintes documentos, que deverão constar com título e assinatura do contador responsável pela OSC:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração de resultado do exercício;
- c) Demonstração dos Fluxo de Caixa e Demonstração de Sobras e Perdas, para, respectivamente, Organizações da Sociedade Civil e Cooperativas;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas explicativas do Balanço.

9.6.6. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, qualquer um dos documentos relacionados a seguir:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou

*Waldemar*

- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas anteriormente; ou
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou,
- d) Currículos profissionais, acompanhados de comprovantes de vínculo, de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**9.6.7.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**9.6.7.1.** No Estatuto deve haver menção que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**9.6.7.2.** As organizações religiosas são dispensadas da obrigação especificada no item 9.6.7.1;

**9.6.7.3.** As sociedades cooperativas são dispensadas da obrigação especificada no item 9.6.7.1., devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica;

**9.6.8.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;

**9.6.9.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, nos moldes do modelo apresentado no *Anexo V*;

**9.6.10.** Inscrição nos respectivos conselhos estaduais e/ou municipais relacionados ao projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil;

**9.6.11.** Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, admitindo-se contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, ou ainda conta de consumo;

**9.6.12.** Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais (Semef);

**9.6.13.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Sefaz);

*Handwritten signature*

- 9.6.14. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.6.15. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 9.6.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.6.17. Declaração/comprovante que indique possuir técnico de nível superior com formação na área específica do projeto, bem como, prestador de serviços ou técnico disponibilizado por parceiros, nos moldes do modelo do *Anexo VI*;
- 9.6.18. Currículo Vitae e comprovante de inscrição no Conselho do técnico mencionado no item anterior;
- 9.6.19. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, nos moldes da Declaração de Não Impedimento, apresentada no *Anexo VII*;
- 9.6.20. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, nos moldes do *Anexo VIII*;
- 9.6.21. Comprovante de abertura de conta específica (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para recebimento dos recursos da parceria;
- 9.7. As organizações da sociedade civil convocadas que deixarem de apresentar algum dos requisitos e/ou documentos relacionados no item 9.6. deste Edital serão consideradas desclassificadas;
  - 9.7.1. Caso alguma OSC convocada seja considerada desclassificada, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, observada a ordem no mesmo grupo por eixo de atuação, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos para celebração, dentro de novo prazo a ser estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos;
- 9.8. Após realizar a verificação dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração, apresentados pelas OSCs convocadas, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos deverá apresentar o resultado preliminar, com a relação das OSCs consideradas aptas para a celebração dos termos
- 9.9. O resultado preliminar da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração será divulgado no Diário Oficial do Município de Manaus e no sítio eletrônico institucional [manausolidaria.manaus.am.gov.br](http://manausolidaria.manaus.am.gov.br), na data estabelecida no item 9.2. deste Edital;
- 9.10. As organizações participantes deste Edital de Chamamento Público que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração deverão apresentar recurso administrativo, por meio de ofício endereçado à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, a ser entregue na Diretoria Executiva do Fundo Manaus Solidária, localizada na Prefeitura Municipal de Manaus, situada à Avenida Brasil, nº 2971, 1º andar bairro Compensa I, no horário

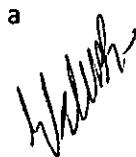


das 9h às 13h, no prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital;

- 9.11.** Não serão acolhidos recursos interpostos fora do prazo determinado no item 9.2. deste Edital;
- 9.12.** Caberá à Comissão de Análise e Seleção de Projetos realizar a análise os recursos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que tenham sido apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 9.13.** A decisão final sobre a análise de cada recurso deverá ser proferida no prazo estabelecido no item 9.2. deste Edital, não cabendo novo recurso contra essa decisão;
- 9.14.** Após proceder a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos divulgará o resultado definitivo da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, por eixo de atuação indicado na respectiva proposta de cada OSC convocada;
- 9.15.** O Conselho Gestor do Fundo Manaus Solidária homologará e publicará as decisões recursais proferidas bem como o resultado final deste Edital de Chamamento Público no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Manaus.

## **10. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO**

- 10.1.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- 10.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art.39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/14);
- 10.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 10.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 10.1.4.** Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e/ou quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 10.1.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ou



- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; ou
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal; ou
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso II, Art. 73, da Lei nº 13.019/14.

**10.1.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

**10.1.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

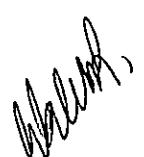
## **11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** Os créditos orçamentários necessários a execução do presente Edital de Chamamento Público serão provenientes do orçamento do Fundo Manaus Solidária, previstos nas funcionais programáticas 14.422.0150.2281 e 14.422.0150.2282, fonte 02100000;
- 11.2.** Os programas sociais de que tratam este Edital estão previstos no Plano Plurianual 2018/2021 (segunda revisão 2020-2021), aprovado pela Lei Municipal nº 2.294/2018.
- 11.3.** O valor total de referência para execução das parcerias que serão celebradas por meio deste Chamamento Público é de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais);
- 11.4.** O valor exato a ser transferido para cada OSC aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo Manaus Solidária será definido no respectivo Termo de Fomento celebrado, sendo o valor máximo admitido de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em cada instrumento de parceria;
- 11.5.** Os recursos financeiros serão transferidos pelo Fundo Manaus Solidária para as OSCs em parcela única após a assinatura do termo de fomento correspondente.

*Manaus*

## 12. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. O montante dos recursos previstos para cumprimento deste Edital, oriundos do Fundo Manaus Solidária, será aplicado proporcionalmente, em cada eixo de atuação indicado no item 2.2 do presente instrumento editalício, entre as OSCs aprovadas, na forma descrita a seguir;
- 12.1.1. **Eixo I - Qualificação e Geração de Renda** - valor estimado de R\$ 1.400.000,00, para OSCs aprovadas;
- 12.1.2. **Eixo II - Inclusão social de crianças e adolescentes** - valor estimado de R\$ 2.000.000,00, para a OSCs aprovadas;
- 12.1.3. **Eixo III - Inclusão social de jovens e adultos** - valor estimado de R\$ 1.000.000,00, para OSCs aprovadas;
- 12.1.4. **Eixo IV - Inclusão social de idosos** - valor estimado de R\$ 800.000,00, para OSCs aprovadas;
- 12.1.5. **Eixo V - Inclusão social de pessoas com deficiência** - valor estimado de R\$ 1.000.000,00, para OSCs aprovadas; e
- 12.1.6. **Eixo VI - Defesa de Direitos** - valor estimado de R\$ 800.000,00, para OSCs aprovadas.
- 12.2. Caso a quantidade de projetos aprovados em um ou mais eixos de atuação não comprometa a previsão do montante previsto para o (s) mesmo (s), poderá ser realizado o remanejamento do saldo para outro eixo de atuação, a critério do Fundo Manaus Solidária, observada rigorosamente a ordem de classificação aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo;
- 12.3. Os recursos financeiros serão transferidos para a conta bancária específica indicada pela OSC e deverão ser, obrigatoriamente, mantidos em cadernetas de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não forem empregados na sua finalidade;
- 12.4. Não é permitida a utilização dos recursos provenientes da aplicação financeira, salvo com prévia e expressa autorização do Conselho Gestor do Fundo Manaus Solidária;
- 12.5. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 12.6. São consideradas autorizadas as despesas referentes aos itens relacionados a seguir, desde que constem no plano de aplicação do plano de trabalho aprovado;
- 12.6.1. Despesas com materiais de consumo, de qualquer natureza, necessários ao cumprimento do objeto do projeto social aprovado nesta parceria;
- 12.6.2. Despesas com serviços especializados de terceiros, prestados por pessoa física ou jurídica, necessários ao cumprimento do objeto do projeto social aprovado nesta parceria;
- 12.6.3. Remuneração da equipe de trabalho, podendo ser pessoal próprio da OSC,







Ao Brasil, nº 2971 - Compensa II  
CEP: 09.036-110  
T. (92) 3625-2194  
fas.gabinete@ppmm.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

- inclusive dirigentes, ou profissionais que vierem a ser contratados, durante a vigência da parceria, desde que os profissionais exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;
- 12.6.3.1.** A remuneração em questão deve estar prevista no plano de trabalho e deve ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- 12.6.3.2.** A remuneração deve ser compatível com o valor de mercado e deve observar as convenções coletivas de trabalho;
- 12.6.4.** Despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais valores trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho;
- 12.6.4.1.** O pagamento de verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
- 12.6.5.** Aquisição de bens móveis necessários ao cumprimento do objeto do projeto social aprovado nesta parceria;
- 12.6.6.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto do projeto social aprovado nesta parceria;
- 12.6.7.** Adequações de espaços físicos, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e que não configurem obras de reforma ou ampliação;
- 12.6.8.** Despesas indiretas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto do projeto social aprovado nesta parceria, como despesas com transporte, aluguel, consumo de energia elétrica e água, internet, gás de cozinha, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
- 12.7.** Nas contratações e na realização de outras despesas previstas no plano de trabalho, bem como nos pagamentos em geral, com recursos financeiros oriundos desta parceria, a OSC executora deverá observar rigorosamente o instrumento de fomento e a respectiva legislação de vigência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14;
- 12.8.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público;
- 12.9.** É de exclusiva responsabilidade da organização proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária;
- 12.10.** É vedada a utilização de recursos financeiros transferidos nas situações descritas a seguir:
- 12.10.1.** Para pagamento de taxas bancárias e de outras despesas bancárias decorrentes da manutenção da conta bancária de movimentação;
- 12.10.2.** Para realizar despesas não previstas no plano de aplicação integrante do plano de trabalho apresentado;

*Alvina*

- 12.10.3.** Para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 12.10.4.** Contratação de pessoas com parentesco em até 2º grau, em linha reta ou colateral, com membros dirigentes, funcionários efetivos e/ou em estágio probatório, bem como com voluntários e estagiários da organização;
- 12.10.5.** Despesas para finalidades diversas daquelas constantes do plano de aplicação e estabelecidas no termo de fomento, ainda que em caráter de emergência;
- 12.10.6.** Despesas realizadas em data anterior e/ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Fomento;
- 12.10.6.1.** É permitido o pagamento de despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência (Art.40, Decreto nº 8.726/16);
- 12.10.7.** Aquisição de bens móveis, equipamentos e objetos usados ou em litígio;
- 12.10.8.** Aquisição de veículos e de bens imóveis;
- 12.10.9.** Despesas decorrentes da execução de obras de reformas e/ou ampliação;
- 12.10.10.** Despesas com pagamento de taxas bancárias, e com multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos de fornecedores e a recolhimentos tributários e previdenciários realizados fora do prazo; e
- 12.10.11.** Contratação de serviços exclusivamente terceirizados para execução integral do projeto aprovado.
- 12.11.** É vedada a transferência ou movimentação dos recursos financeiros transferidos por meio do Termo de Fomento para qualquer outra conta bancária não especificada no referido instrumento de parceria, ou que não seja uma conta bancária da titularidade de um fornecedor ou prestador de serviços, ressalvado o disposto no artigo 53, *caput*, § 1º e § 2º da Lei nº 13.019/14.
- 12.12.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos pelo FMS, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, e não utilizadas, deverão ser devolvidas por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo irrevogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Fundo Manaus Solidária. (art. 52, Lei nº 13.019/14).
- 12.13.** Ante evidências de irregularidades no decorrer da execução do objeto, o Fundo Manaus Solidária promoverá instauração de tomada de contas especial, conforme disposto no art. 69, § 2º, da Lei nº 13.019/14.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 13.1.** Os prazos de vigência dos termos de fomento, bem como os prazos estabelecidos nos itens 5.3 e 9.2. deste Edital, iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil da

*Manaus*



Av. Brasil, nº 2971 - Compensa II  
CEP. 69.036-110  
T. (92) 3625-2194  
fes.gabinete@pmam.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

semana e, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; e

- 13.2.** Os termos de fomento terão prazo de vigência estabelecido até o limite de 11 (onze) meses, a contar de 02/01/2021, admitida a sua prorrogação, nos termos da minuta do instrumento de celebração da parceria, constante do *Anexo IX* deste Edital.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1.** Todos os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Manaus Solidária para as OSCs aprovadas e fomentadas por este Edital estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas nos arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/14;
- 14.2.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas, de acordo com os formulários adotados pelo Fundo Manaus Solidária;
- 14.3.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, à consecução do objetivo do projeto aprovado, bem como aos impactos sociais obtidos;
- 14.4.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no Termo de Fomento (Art. 69 , §1º, Lei nº 13.019/14);
- 14.5.** As OSCs deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria aprovada nos termos deste Edital pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- 14.6.** No momento da assinatura dos termos de fomento será entregue o Manual de Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil que celebrarem parcerias com o Fundo Manaus Solidária, onde estarão listados todos os documentos necessários para a prestação de contas.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** Em nenhuma hipótese o projeto aprovado poderá ser modificado ao decorrer da sua execução, salvo mediante autorização prévia expressa do Conselho Gestor do Fundo Manaus Solidária;
- 15.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, por parte de alguma OSC participante, ou a ausência de quaisquer documentos requisitados, acarretará a eliminação da organização;
- 15.3.** Não haverá suspensão dos prazos estabelecidos nos itens 5.3 e 9.2. deste Edital durante a análise de recursos interpostos;
- 15.4.** A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, no período de vigência da parceria;



Av. Brasil, nº 2971 - Compenso II  
CEP. 69.036-110  
T. (92) 3625-2194  
fss.gabinete@ppmm.am.gov.br  
www.manaus.am.gov.br

- 15.5. O Fundo Manaus Solidária providenciará a publicação do extrato de cada termo de fomento celebrado no Diário Oficial do Município de Manaus, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto nos art. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/14, por ambas as partes signatárias da parceria;
- 15.6. A celebração de termo de fomento com as organizações aprovadas cujas propostas de plano de trabalho forem selecionadas, será realizada a critério do Fundo Manaus Solidária - FMS, após deliberação do seu Conselho Gestor, que se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – FMS.

Manaus, 03 de setembro de 2020.



Elisabeth Valeiko do Carmo Ribeiro

Presidente do Fundo Manaus Solidária